



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			2013026673
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	043/2014	16/04/2014	MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Palmas através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, instituição de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/008-51, com sede na Quadra 1212 Sul, Avenida LO 27, esquina com NS 10, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 200 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos para atender as necessidades da SEDER, conforme especificações do Edital.

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: PHA COMERCIAL LTDA- ME				CNPJ: 07.874.769/0001-88		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
17	Un	50	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 20	Alumbra	7,00	350,00
18	Un	50	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 40	Alumbra	15,00	750,00
19	Un	50	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 40	Alumbra	18,00	900,00
33	Un	130	TOMADA 2P PADRÃO BRASILEIRO 45A 250V	Alumbra	7,37	958,10
38	Un	50	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMPÉRES	Steck	28,32	1.416,00
40	Un	50	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A 100 AMPÉRES	Steck	29,17	1.458,50
42	Un	50	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A 70 AMPÉRES	Steck	7,56	378,00
43	Un	50	CX DE GORDURA ESGOTO	Tigre	25,44	1.272,00
47	Un	30	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM - BARRAS COM 6 M - NBR 5648	Cardinalli	26,00	780,00
55	Un	30	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA	Tigre	26,48	794,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			ESGOTO EM PVC - 100MM			
56	Un	30	ABRAÇADEIRA HIDRÁULICA ACIMA DE 1"	3m	0,60	18,00
57	Un	20	ABRAÇADEIRA HIDRÁULICA ACIMA DE 2"	3m	1,31	26,20
70	Un	60	CAP ROSCAVEL 1.1/2"	Cardinalli	0,30	18,00
71	Un	60	CAP ROSCAVEL 1/2"	Cardinalli	0,30	18,00
73	Un	30	CAP SOLDAVEL 25MM	Cardinalli	0,39	11,70
74	Un	20	CAP SOLDAVEL 32MM	Cardinalli	0,63	12,60
75	Un	20	CAP SOLDAVEL 50MM	Cardinalli	2,24	44,80
76	Un	20	CURVA ESGOTO 90º 040 MM	Cardinalli	1,50	30,00
78	Un	30	CURVA ESGOTO 90º 075 MM	Cardinalli	6,25	187,50
79	Un	20	CURVA ESGOTO 90º 100 MM	Cardinalli	8,48	169,60
83	Un	50	CURVA SOLDAVEL 32º 20MM	Cardinalli	1,54	77,00
84	Un	30	CURVA SOLDAVEL 50º 20MM	Cardinalli	1,54	46,20
86	Un	50	FITA VEDA ROSCA 50m	Plena	2,92	146,00
103	Un	30	NIPEL PVC 25 X 3/4	Cardinalli	0,44	13,20
106	Un	30	LUVA COLA E ROSCA 20 E 25MM	Cardinalli	0,34	10,20
111	Un	20	LUVA SOLDAVEL 60MM	Cardinalli	5,59	111,80
112	Un	30	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 25MM	Cardinalli	4,08	122,40
113	Un	30	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 50MM	Cardinalli	1,51	45,30
116	Un	70	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	Cardinalli	0,29	20,30
120	Un	20	REDUÇÃO DE ESGOTO 150 X 100MM	Cardinalli	10,37	207,40
128	Un	50	TÊ COLA E ROSCA 3/4" E 3 / 4X1 / 2"	Cardinalli	1,67	83,50
129	Un	50	TÊ COLA E ROSCA C/ BUCHA DE LATÃO 1/2"	Cardinalli	3,99	199,50
132	Un	50	TÊ SANITÁRIO 100X100X050	Cardinalli	6,16	308,00
133	Un	20	TÊ SANITÁRIO 100X100X075	Cardinalli	6,83	136,60
134	Un	40	TÊ SANITÁRIO 100X100X100	Cardinalli	6,69	267,60
136	Un	10	TÊ SANITÁRIO 150X150X150	Cardinalli	29,29	292,90
149	Un	30	TUBO PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	Cardinalli	6,84	205,20
150	Un	30	VÁLVULA AMERICANA DE EM AÇO INOX	Tramotina	14,30	429,00
152	Un	30	VÁLVULA DE METAL PARA PIA E LAVATÓRIO	Tramotina	5,40	162,00
165	Un	05	BOINA DE PELE P/ POLIMENTO 8"	Cardinalli	18,97	94,85
167	Un	10	REPARO COMPATÍVEL CX MONTANA - BÓIA	Deca	1,50	15,00
179	Un	10	RODA PARA CARRINHO DE MÃO	Ficher	43,37	433,70
184	Un	05	TRENA COM TRAVA DE 5M	3m	6,53	32,65
185	Un	05	TRENA DE FIBRA COM 30 METROS	3m	19,32	96,60
187	Un	02	LIXADEIRA ELÉTRICA ANGULAR 7" 2100W 5000 RPM, COM ROLAMENTOS VEDADOS CONTRA PÓ, INTERRUPTOR DE	Bosch	562,30	1.124,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			SEGURANÇA TRI-LOCK, PINO TRAVA EIXO PARA TROCAR FÁCIL DE ACESSÓRIOS, 3 PONTOS PARA ADAPTAÇÃO DA ENPUNHADEIRA AUXILIAR, ESCOVAS DE CARVÃO AUTODESLIZANTES, DISCO DE LIXA 7" (178mm) REBOLO COPO (125MM), ACOMPANHANDO DISCO BORRACHA, ARRUOLA, KIT ACESSÓRIOS, ENPUNHADEIRA AUXILIAR, CHAVE DE PINOS E DISCO LIXA			
200	Un	10	BROCA P/ CONCRETO 07MM (AÇO SAE 1066)	Irwin	7,35	73,50
203	Un	05	CAVADEIRA DE CORTE CABO INTERIÇO MACIÇO (AÇO SAE 1055 NORMALIZADO)	Paraboni	13,47	67,35
210	Un	20	DESEMPENADEIRA PLASTICA REFORÇADA	Paraboni	4,87	97,40
216	Un	03	MAQUITA DE CORTAR CERÂMICA COM FURADOR DE 450MM	Bosch	158,23	474,69
236	Kg	150	CORRENTE SOLDADA 8MM ELO CURTO	Tramotina	16,69	2.503,50
241	Un	40	FECHADURA PARA PORTA INTERNA OU BANHEIRO 1A ACABAMENTO OXIDADO LINHA NBR14913	Arouça	36,71	1.468,40
246	Un	20	MASSA DE POLIR Nº 2 - 500GR	3m	20,35	407,00
262	Un	01	BOMBONA PLAST 200LT	Jacto	30,10	30,10
263	Un	01	BOMBONA PLAST 50LT	Jacto	27,37	27,37
265	Un	01	CHAVE CAMB 08MM	Gedore	10,94	10,94
284	Un	01	CHAVE COMB 26MM	Gedore	30,79	30,79
288	Un	01	CHAVE COMB 32MM	Gedore	33,76	33,76
295	Un	01	INATIVO CHAVE CANHAO 1/2X5"	Gedore	25,28	25,28
297	Un	01	CHAVE CANHAO 11/32	Gedore	22,78	22,78
298	Un	01	CHAVE CANHAO 9/16	Gedore	27,07	27,07
305	Un	01	CHAVE CORREIA P/ FILTRO DE OLEO	Gedore	56,18	56,18
306	Un	01	CHAVE VELA 16MM MANIPULO	Gedore	27,66	27,66
313	Un	01	ARRUELA PRESSAO ¼ 0,00 DE CAIXA (PORCENTAGEM)	Incesa	33,74	33,74
314	Un	01	PORCA SEXT ¼ NC CH 1.1/8 0,20 DE CAIXA (PORCENTAGEM)	Incesa	85,45	85,45
315	Un	01	PARAF SEXT AÇO 1X6NC 0,20 DE CAIXA (PORCENTAGEM)	Incesa	1.357,57	1.357,57
318	Un	100	LIXA D'ÁGUA 100 A 400	Norton	0,88	88,00
320	Un	50	LIXA PARA MASSA 060 A 220	Norton	0,70	35,00
321	Un	50	ROLO DE LÃ Nº 09 (PELE DE CARNEIRO - NÃO SINTÉTICO)	Tigre	9,45	472,50
322	Lt	30	TINTA PARA DEMARCAÇÃO	Eucatey	59,55	1.786,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA DISPERSA EM SOLVENTE - EMBALAGEM 18 LTRS CONFORME 11.862 NA COR AMARELA			
325	Un	80	TINTA ESMALTE PREMIUM 0,9L (RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS E ISENTOS DE BENZENO) - NBR11702 - RENDIMENTO APROXIMADO 13,3 M PARA LITRO POR DEMÃO.	Eucatex	35,02	2.801,60
326	Gl	50	TINTA ESMALTE PREMIUM 3,6L (RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS E ISENTOS DE BENZENO) - NBR11702 - RENDIMENTO MÁX. APROXIMADO 20M ² PARA LITRO POR DEMÃO.	Eucatex	109,08	5.454,00
327	Sc	50	ARGAMASSA TIPO ACI PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM AMBIENTE INTERNO SACO 20 KG - NBR14081	I-c	9,40	470,00
328	Sc	50	ARGAMASSA TIPO ACII PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM AMBIENTE EXTERNO SACO 20 KG - NBR14081	I-c	24,00	1.200,00
329	M ²	1000	PLACAS CERÂMICAS TIPO EXTRA, COM TAMANHO SUPERIOR A 30CM EM CADA BORDA COM PI IGUAL OU ACIMA DE 4, QUE POSSAM TAMBÉM SER UTILIZADOS EM LOCAIS DE TRÁFEGO MÉDIO A INTENSO. - NBR13818	Via-Rosa	15,50	15.500,00
330	Sc	50	REJUNTAMENTO FLEXÍVEL PARA PISO 1KG COLORIDO	I-c	3,94	197,00
331	Kg	50	ELETRODO PARA ACO DE BAIXO E MEDIO TEOR DE CARBONO 3,25MM E6013 - NBR 10.614	Ok	9,50	475,00
332	Un	100	BARRA DE FERRO 5/16"	Gerdal	19,50	1.950,00
333	Un	100	BARRA DE FERRO 1/2"	Gerdal	43,70	4.370,00
334	Un	100	BARRA DE FERRO 1/4"	Gerdal	12,50	1.250,00
335	Un	20	ARAME FARPADO C/ DIÂMETRO	Gerdal	227,68	4.553,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			ACIMA DE 2MM E PESO APROXIMADO DE 17,600KG - ROLO C/ 250M			
336	Kg	15	ARAME GALVANIZADO 12 A 16	Gerdal	7,50	112,50
339	Un	250	METALON 25 X 25 C/ 06 METROS	Gerdal	4,00	1.000,00
340	Sc	100	CIMENTO CP3 50KG	Nassau	30,67	3.067,00
342	M³	24	BRITA Nº 00	Grampata	95,00	2.280,00
343	M³	24	BRITA Nº 01	Grampata	95,00	2.280,00
344	M³	24	AREIA LAVADA	Marconcelos	45,00	1.080,00

4. CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6. CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1 O Registro de Preços para Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos, terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

ORGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	FICHAS
Secretaria Municipal de Educação	12.122.0327.4003	33.90.30	002000199	20140752
		44.90.52		20140755

6.2 Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Terceira desta Ata.

6.3 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.4 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no **Decreto municipal nº 730/2014**, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.

8. CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, **Decreto Municipal nº 730/2014** e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO EMPENHO (QUANDO HOUVER CONTRATO, INCLUIR CLAÚSULAS DO CONTRATO).

10.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

10.2. A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura de Palmas, localizado na Qd. 502 Sul, AASE-50, conjunto 01, N° 08/09, Paço Municipal, AV. Teotônio Segurado, de segunda-feira à sexta-feira, horário comercial das 08:00 h às 18:00 h.

12.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até **03(três) horas**, sob pena de aplicações das sanções previstas.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos federais 034/2006, 178/2008 e Decreto Municipal nº 730/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº **2013026673**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 22 de maio de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitação

Antonia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

Belziram José de Sousa
Equipe de Apoio

EMPRESA:

PHA COMERCIAL LTDA- ME